



LEI Nº 0202/14, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Pref. Mun. de Nova Esp. do Piriá
CNPJ: 84.263.862/0001-05
Lei Nº 202 de 27/04/14

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal adquirir área de terreno e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado aquisição de terrenos pelo Poder Executivo Municipal localizado entre Rua do pasto e estrada da Palestina, no Bairro da Cidade Nova s/n, medindo 137 (cento e trinta e sete) metros de frente, com 131 (cento e trinta um) metros de fundo, com coordenada geográfica com Início no **P1- S02º 17. 146 W 046º 58.285, P2- S02º 17. 182 W 046º 58. 335, P3- S02º 17. 221 W 046º 58. 275 e P4- S02º 17. 168 W 046º 58. 235**, totalizando um total de 17.947 (dezessete mil novecentos e quarenta e sete metros quadrados) para construção de um residencial denominado de **Nova Esperança** com 120 (cento e vinte) unidades de casas populares do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal, e que o mesmo será dividido obedecendo aos critérios de avenidas, Ruas e alamedas em lotes de **80m²** (oitenta metros quadrados) cada.

Paragrafo Único - Os recursos para aquisição do lote é proveniente da dotação orçamentária do orçamento geral do município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, 27 de Março de 2014.

PREF. MUN. DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
CNPJ: 84.263.862/0001-05
SANCIONADO EM: 27/04/14
PUBLICADO EM: 27/04/14
POR: _____

José Alkmem C. Lima
CPF: 173.019.392-72

Maria de Sousa oliveira
Prefeita municipal